

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2528 - 11 de Junho de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.466, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade de fornecimento de pulseira de identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a afixação de placas informativas sobre o direito ao atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Campo Belo-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Belo-MG, a obrigatoriedade do fornecimento de **pulseira de identificação** para pessoas diagnosticadas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** nos estabelecimentos de saúde públicos, privados e conveniados.

§ 1º. A pulseira de identificação deverá ser disponibilizada imediatamente após a triagem ou na recepção do paciente, com a finalidade precípua de assegurar a identificação rápida, garantindo um atendimento humanizado e o pleno exercício do direito à prioridade.

§ 2º. A identificação visual poderá conter símbolos mundialmente relacionados ao Transtorno do Espectro Autista, especialmente o símbolo do quebra-cabeça colorido ou outro que venha a ser oficialmente reconhecido pela legislação federal ou tratados internacionais.

Art. 2º. Ficam obrigados todos os estabelecimentos de saúde situados no Município de Campo Belo-MG a afixarem placas informativas, em locais de ampla visibilidade e fácil acesso ao público,





contendo informações claras sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em estrita observância à legislação federal vigente.

Parágrafo Único. As placas de que trata o *caput* deverão conter, obrigatoriamente e no mínimo, a seguinte redação: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem direito ao atendimento prioritário, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012."

Art. 3º. O disposto nesta Lei aplica-se integralmente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, unidades básicas de saúde (UBS), centros médicos, estabelecimentos conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e demais unidades destinadas à prestação de serviços de saúde, independentemente da natureza jurídica da entidade mantenedora.

Art. 4º. Os estabelecimentos de saúde mencionados no artigo anterior deverão adotar medidas administrativas e operacionais internas para assegurar que o atendimento prestado seja efetivamente humanizado, prioritário e tecnicamente adequado às particularidades sensoriais e comunicativas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitadas as normas técnicas de saúde e a legislação federal protetiva.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir os decretos e regulamentos necessários para a fiel execução e fiscalização desta Lei, estabelecendo, inclusive, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **Gustavo Henrique Protásio Martins**

LEI Nº 4.467, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Fundação Casa da Cultura de Campo Belo para “Fundação Casa da Cultura Maria Auxiliadora da Silva” e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:





Art. 1º. A Fundação Casa da Cultura de Campo Belo, entidade com personalidade jurídica de direito público criada por meio da Lei Municipal nº 1.505, de 14 de novembro de 1991, passa a denominar-se oficialmente:

“FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MARIA AUXILIADORA DA SILVA.”

Art. 2º. O **Poder Executivo Municipal**, por intermédio de seus órgãos competentes e da própria administração da entidade, providenciará a devida atualização da nova denominação em todos os documentos oficiais, materiais institucionais, carimbos, sítios eletrônicos e redes sociais.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* deverá ser refletida na sinalização externa e interna da sede da fundação, mediante a substituição ou adequação das placas indicativas, garantindo-se a ampla visibilidade da homenagem ora instituída.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente no que tange à nomenclatura anterior fixada em atos administrativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **Gustavo Henrique Protásio Martins**

DECRETO Nº 9.544, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **MARCIO NAZÁRIO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão Orçamentária, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 3 de 10



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**DECRETO Nº 9.545, DE 11 DE JUNHO DE 2026.****Exonera servidor de cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **RONALDO CORREA**, do cargo em comissão de Supervisor de Gestão, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.546, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 9.073, de 08 de outubro de 2025, que nomeou membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 9.073, de 08 de outubro de 2025, que nomeou membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências, para incluir como membro suplente da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, **MARCONI RODRIGUES COSTA**, em substituição à José Ferreira de Oliveira Júnior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.547, DE 11 DE JUNHO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

Considerando a solicitação de abertura de crédito suplementar através do Ofício n. 505, de 29 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social; e, ainda,

Considerando a Nota Técnica nº. 001/SMAS/2026, de 01/06/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e a devida justificativa técnica e social para a realocação de saldos orçamentários, encaminhada através do Processo Digital nº 23.814/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2282.3339048 000000000000.16610000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2280.3319011 000000000000.16610000000	20.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2282.3339048 000000000000.16610000000	64.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.3319004 000000000000.16610000000	64.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade



**DECRETO Nº 9.548, DE 11 DE JUNHO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.143,00 (dois mil e cento e quarenta e três reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.333904 00000000000000.150000000000	2.143,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 00000000000000.150000000000	2.143,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.333903 00000000000000.150000000000	29.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0572.0043.2247.333903 90000000000000.150000000000	29.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0182.0174.2275.333903 90000000000000.150000000000	1.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0572.0043.2247.333903 90000000000000.150000000000	1.000,00





Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0177.2218.333903 00000000000000.150000000000	10.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0572.0043.2247.333903 90000000000000.150000000000	10.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 7.184, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**Designa servidor para responder por funções de confiança.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 25499, de 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAPHAEL FONSECA BARCELETE**, Matrícula nº 9005, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Registro de Pagamento de Pessoal, no período de 08 a 22 de junho de 2026, em substituição à titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 7.185, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 6.806, de 28 de março de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308, de 29 de maio de 2013, e em atendimento ao processo nº 25278, de 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.806, de 28 de março de 2025, que nomeou membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para incluir como membro efetivo do Gabinete do Executivo Municipal, **NEIVA DOS SANTOS NUNES** em substituição a Juarez Alexandre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.186, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão formada pelos Senhores **MAURO VILELA GUEDES NETO, KESLLEY ANTONIO DE ALMEIDA DORNELAS e SAULO LASMAR** para, sem ônus para o erário, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, promover avaliação de imóveis do patrimônio municipal para efeitos de processos de alienação, doação ou permuta, assim como, imóveis que poderão ser declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.745, de 14 de janeiro de 2025.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 7.187, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 6.926, de 14 de agosto de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Esporte.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.985, de 26 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.926, de 14 de agosto de 2025, que nomeou membros do Conselho Municipal de Esporte, para incluir como membro suplente do Poder Executivo, **RONALDO CORREA** em substituição a José Ferreira de Oliveira Júnior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº **035/2026** / Número do Pregão Eletrônico no compras.gov.br: **90035/2026**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG. **Abertura:** **30/06/2026**, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **12/06/2026**, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net, www.compras.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.pncp.gov.br). **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 82/2026 e no compras.gov.br nº 90082/2025, cujo objeto é a aquisição de Itens Esportivos e Uniformes para suprir as necessidades oriundas das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Convênio Transferegov.br nº.966312/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do procedimento licitatório, decide **REVOGAR** a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. Campo Belo, 11 de Junho de 2026 – Adalberto Ribeiro Lopes – Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 9 de 10



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 087/2026 e no compras.gov.br n.º 90087/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 horas, durante os 07 dias da semana para atender os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Belo - MG. **Abertura:** 29/06/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/06/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7900.

